



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: DEFESA DE MULTA

Destino: NRE/DELEMIG/DREX/SR/GO

Processo: 08295.010098/2022-71

Interessado: EBERNNE PIERRE

1. Trata-se de recurso apresentado contra contra multa, aplicada ao estrangeiro **EBERNNE PIERRE**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** imposta em 06 de setembro de 2022 por esta DELEMIG/DREX/SR/PF/GO por infringir o disposto no Art 109, II, da Lei 13.445/2017, pela seguinte prática: **ultrapassar em 181 dia (s) o prazo de estada legal no país.**;
2. O recurso foi tempestivo;
3. Declara o estrangeiro incapacidade financeira para arcar com a multa aplicada;
4. Aduz o APF WAITON em informação que: "A Portaria MJSP/MRE 29/2022 traz em seu art 11 o seguinte: "Aplica-se ao imigrante beneficiado por esta Portaria a isenção de taxas, emolumentos e multas para obtenção de visto, registro e autorização de residência, nos termos do § 4º do art. 312 do Decreto nº 9.199, de 2017."
5. Com suporte no art. 312, § 1º do Decreto n.º 9.199/17, DEFIRO o pedido apresentado;
6. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO para ciência ao interessado, publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, nos termos do art. 309, § 7º do Decreto n.º 9.199/17, e, demais providências.

EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/10/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25503850** e o código CRC **72E13C29**.